

4.5 – Membro de Conselho Curso de Graduação (0,1 por mandato) – Pontuação Máxima: 0,2;

4.6 – Membro de Conselho de Programa de Pós-Graduação (0,1 por mandato) – Pontuação Máxima: 0,2;

4.7 – Pós-Doutorado, mínimo de 12 meses – Pontuação Máxima: 1,0;

4.8 – Aprimoramento Profissional, Residência ou Especialização nas áreas de Enfermagem Médico-Cirúrgica, Enfermagem em Cuidados Críticos ou Saúde do Adulto e do Idoso (0,25 ponto) – Pontuação Máxima: 0,5;

4.9 – Captação de recurso obtido por projeto de pesquisa na condição de beneficiário de agência de fomento nacional/internacional, a partir de 2019: (0,5 por captação) – Pontuação Máxima: 1,0;

4.10 – Doutorado sanduíche no exterior: 0,5;

4.11 – Estágio no exterior, no mínimo 6 meses: 0,5;

4.12 – Doutorado em cotutela: 1,0.

11. DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

11.1. O projeto de pesquisa, terá pontuação média máxima de 10 pontos e será avaliado, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados a seguir.

a) Relevância do tema para a área de Enfermagem Médico-Cirúrgica: 2,0

b) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,5

c) Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,5

d) Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0

e) Exequibilidade: 1,0

11.2. A arguição do projeto de pesquisa terá a pontuação máxima 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A análise e a arguição do projeto de pesquisa receberá notas individuais dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7(sete) atribuída por, pelo menos, 2 (dois) membros da banca examinadora.

12.2. No final de todas as provas do concurso, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a análise dos recursos.

12.3. Caberá recurso à Congregação sob os aspectos legal e formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação no DOE, do resultado final do concurso, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso.

12.4. A interposição de recursos se dará via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.5. O resultado da análise do recurso será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior nota na prova de títulos;

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

13.2. O contrato de trabalho será por prazo determinado, pelo prazo de 2 anos, em caráter improrrogável.

13.3. Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

13.4. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

13.5. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

13.6. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

13.7. Não registrar antecedentes criminais;

13.8. O candidato estrangeiro/a fica dispensado das exigências contidas nos subitens 13.4 e 13.5.

13.9. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo de 06 (seis) meses entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

14.2. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14.3. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

14.4. Implicará na rescisão por justa causa do candidato

a) o não atendimento dos itens 3.5.1., 3.5.2. e 13.3;

b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

14.5. O resultado do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

14.6. O prazo de validade do concurso será de 6 (seis) meses, contado a partir da data de publicação no DOE de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Administração.

14.7. A contratação estará condicionada à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

14.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

14.10. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

14.11. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

14.12. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que se tratam da contratação de Professor Colaborador.

14.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

14.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

14.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.16. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

EDITAL Nº 973/2024 - CSCGP/FM – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 240/2024 de 10/10/2024, publicado no DOE de 11/10/2024 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, bem como na Resolução UNESP nº 80/2018, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para contratação de 01 Professor Colaborador, por prazo determinado de 2 anos, improrrogável, com titulação mínima de Doutor, em jornada de 24 horas semanais de trabalho sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de conhecimento Enfermagem Médico-Cirúrgica, junto ao Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

O contratado deverá exercer tarefas específicas de docência e/ou pesquisa.

1. SALÁRIO

1.1. O salário corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 6.819,65 mensais, em jornada de 24 horas semanais de trabalho.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido e o apresente até a contratação, o salário será correspondente à titulação.

1.3. Por se tratar de contratação em caráter emergencial e temporário, caso o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, este não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais) por meio de PIX com QR code gerado pelo sistema ou transferência bancária ou depósito identificado no Banco do Brasil - Agência 5556-5 – C/C 8500-6 – UNESP/Faculdade de Medicina - CNPJ: 48.031.918/0019-53, no período das 09:00 do dia 29/10/2024 às 17:00 do dia 12/11/2024, observado o horário de Brasília

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.2. deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Enfermagem, que tenham no mínimo, título de Doutor, obtido em Programa de Pós Graduação da área de Enfermagem.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da contratação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de rescisão.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.5.1. Os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.5.3. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.6. O atendimento aos itens 3.3 a 3.5 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da contratação;

4.1.4. Projeto de pesquisa na linha de Pesquisa Processo de Cuidar em Saúde e Enfermagem.

4.1.5. Currículo Lattes documentado; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.1.5.1. Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes devem ser juntados em um único arquivo a ser inserido em campo específico no formulário de envio de documentação de inscrição contido no Sistema de Inscrições.

4.1.6. nos casos de pagamento utilizando transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. Sendo o pagamento feito por meio de Pix com QR code gerado pelo sistema, não é necessário anexar comprovante

4.2. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, devendo a confirmação do envio ser realizada por meio do clique no botão “Confirmar Envio da Documentação” nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 29/10/2024 às 17h00 do dia 02/11/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 17h00 do dia 02/11/2024, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 06/11/2024, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial deverá informar no formulário eletrônico de inscrição, constante no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, de maneira clara e objetiva, quais os recursos especiais necessários para a realização das provas.

6.2. O candidato deverá comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, anexando-o ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

6.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

7. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

7.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1. A banca examinadora será constituída por 06 (seis) docentes (3 titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do curso, os quais serão indicados pelo Conselho do Departamento de Ensino e Aprovados pela Congregação.

8.1.1. Os membros da banca examinadora deverão ter titulação igual ou superior à dos candidatos inscritos e necessariamente estarem credenciados como docentes permanentes de programa de Pós-Graduação stricto sensu credenciado pela CAPES.

8.2. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

8.3. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 113/2022.

8.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

8.5. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, dentro do prazo previsto no item 8.4.

8.6. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9. PROVAS

9.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

9.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

9.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

9.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 9.2., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

9.3. O concurso público constará de 02 (duas) provas:

9.3.1 prova de títulos (peso 2); e

9.3.2. prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de Pesquisa de Processo de Cuidar em Saúde e Enfermagem (peso 1).

9.4. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

10. PROVA DE TÍTULOS

10.1. Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

11.2. Cada Currículo Lattes receberá nota única, que deverá ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

1. Títulos Acadêmicos – Pontuação Máxima: 2,0

1.1 – Mestrado em programa da área de Enfermagem: 0,5;

1.2 – Doutorado em programa da área de Enfermagem: 0,7;

1.3 – Livre-Docência: 1,0

2. Produção Científica, artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão – Pontuação Máxima: 5,0

2.1 – Produção Científica

2.1.1 – Publicação de Artigos em Periódicos indexados nas bases de dados SCOPUS e/ou Web of Science, a partir de 2019, com Qualis A (0,5 cada) e B (0,3 cada) - pontuação máxima 2,5;

2.1.2 – Participação em eventos científicos nacionais da área de Enfermagem, com apresentação de trabalho, a partir de 2019 (0,1 cada) pontuação máxima: 0,5;

2.1.3 – Autor de Capítulo de Livro Nacional publicado por Editora e com Corpo Editorial, relacionado à área de conhecimento, a partir de 2019 (0,1 por capítulo) – Pontuação Máxima: 0,5;

2.1.4 – Autor de Capítulo de Livro Internacional publicado por Editora e com Corpo Editorial, relacionado à área de conhecimento, a partir de 2019 (0,1 cada) pontuação máxima: 0,5;

2.1.5 – Autor de Livro Nacional publicado por Editora e com Corpo Editorial, relacionado à área de conhecimento, a partir de 2019 (0,1 por capítulo) – Pontuação Máxima: 1,0;

2.1.6 – Autor de Livro Nacional publicado por Editora e com Corpo Editorial, relacionado à área de conhecimento, a partir de 2019 (0,3 por livro) – Pontuação Máxima: 0,9;

2.1.7 – Autor de Livros Internacional publicado por Editora e com Corpo Editorial relacionado à área de conhecimento, a partir de 2019 (0,5 por livro) – Pontuação Máxima: 1,5;

2.1.8 – Cursos Ministrados/Palestras/Conferências/ em eventos científicos nacionais, a partir de 2019 (0,1 cada) – Pontuação Máxima: 0,5;

2.1.9 – Cursos Ministrados/Palestras/Conferências/ em eventos internacionais, a partir de 2019 (0,2 cada) - Pontuação Máxima: 1,0;

2.1.10 – Coordenador de projeto de pesquisa financiado por órgãos de fomento a partir de 2019 (1,0 cada) – Pontuação Máxima: 1,0;

2.1.11 – Pesquisador de projeto de pesquisa financiado por órgãos de fomento a partir de 2019 (0,25 cada) – Pontuação Máxima: 0,5;

2.1.12 – Coordenador de grupo de pesquisa registrado no CNPq, a partir de 2019 – pontuação: 0,5;

2.1.13 – Membro de Grupo de pesquisa registrado no CNPq, a partir de 2019 – pontuação: 0,2;

2.1.14 – Orientação de Iniciação Científica, Trabalho de conclusão de curso, ou monografias, a partir de 2019 (0,1